



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação

Divulgação de resultado de recursos da segunda fase

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE no 19/2021

O Coordenador do Mestrado Profissional em Informática na Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre TORNA PÚBLICO os resultados dos recursos da segunda fase referente ao Edital no 19/2021.

Houve dois recursos encaminhados. O texto a seguir analisa cada um dos recursos e aponta as respectivas decisões.

Recurso impetrado por candidato de número 31

Análise do recurso do candidato de número 31

Um recurso feito a respeito de uma defesa de um anteprojeto enseja sempre uma resposta que explicita as falhas que ocorreram durante a fala do candidato. A resposta ao recurso considera legítimos os questionamentos e os analisa com o maior cuidado. Como o questionamento fundamental do recurso diz respeito à diminuição da nota da defesa em relação a do próprio anteprojeto, esta resposta apresentará as falhas que levaram a essa aparente redução de notas. Diz-se aparente porque, de fato, constitui-se em outra prova, outra avaliação.

Em primeiro lugar, o recorrente solicita esclarecimentos quanto aos critérios. De acordo com o edital a análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa. Estas são as linhas gerais. E para que a banca avalie a capacidade do aluno nestes itens, os professores são chamados a prestarem especial atenção aos itens X, Y, Z. Ressalte-se que esses itens não são mais avaliados pelo que está escrito, mas pelo que é dito na comunicação oral do candidato.

Desta forma, o segundo questionamento do recorrente sobre a diferença de notas entre as duas avaliações é respondido porque são provas diferentes. A escrita de forma não presencial com tempo maior e a capacidade defesa oral do que foi escrito constituem-se em capacidades distintas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação

O terceiro item trazido pelo recorrente diz respeito à falta de perguntas e eventual prejuízo de tempo. É importante destacar que o horário de início e fim da entrevista em nada prejudicou o candidato. Esta teve a oportunidade de realizar sua defesa durante 15 minutos e 30 segundos. Os professores têm até 10 minutos para realizarem questionamentos e foram utilizados pouco mais de 8 minutos. Estes questionamentos não são realizados para que o aluno corrija o que não apresentou, ou apresentou de forma inapropriada. São feitos para identificar a desenvoltura na comunicação pessoal e na articulação de algumas ideias. Satisfazer-se com as respostas apenas indica que a banca já formou um juízo sobre a capacidade de articulação oral do candidato no tempo que lhe cabe e não que concorda ou discorda do que foi dito. Portanto, a premissa de que as perguntas foram respondidas com clareza não se sustenta.

Por último, a pedido do recorrente, explicita-se aqui elementos que fizeram com que sua nota na defesa oral tivesse descontos em relação à nota máxima.

Ao justificar o seu trabalho, o candidato tentou apresentar questões sociais, científicas e pessoais. Esta defesa não foi a contento. A questão social pareceu muito ligada a impressões de “ouvir falar”. Além do mais, a questão científica quando trata do trabalho como princípio educativo (5:07 da gravação) não fez sentido. E finaliza essa explicação utilizando a expressão “vai de encontro à interdisciplinaridade” quando seria o contrário. Iria ao encontro.

Em relação à metodologia, a fazer a apresentação oral, mostrou desconhecimento do que é exatamente Materialismo Histórico Dialético aplicado ao método científico. Acabou por perder-se ao tentar justificar o seu uso.

Ao responder às perguntas, um problema importante foi constatado: a consideração de que falta educação midiática, base para justificar o trabalho, não foi apontada nem a partir da literatura e tampouco a partir de uma pesquisa inicial que seria feita antes da principal.

O recorrente solicitou a gravação da sua defesa. Embora o recurso seja o instrumento legal para apresentar justificativas para uma eventual reconsideração de avaliação e não para solicitação de documentação, informou-se à requerente que ela deve fazer solicitação por email para a Secretaria do Programa ou para o próprio Coordenador a fim de agendar horário no campus para receber uma cópia.

Decisão do recurso do candidato de número 31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação

A partir dos elementos apontados acima e após reavaliação da defesa através gravação, decidiu-se INDEFERIR o recurso manter a nota da defesa de anteprojeto do candidato.

Recurso impetrado por candidato de número 23

Análise do recurso do candidato de número 23

O recorrente realiza uma série de questionamentos e solicita que sua prova de defesa do anteprojeto seja reavaliada. Esta resposta ao recurso apresenta respostas às perguntas e a decisão final após reanálise da defesa.

Sobre a alegada contradição existente em avaliação de outro candidato, o recurso é sobre a sua própria prova e não sobre avaliação de outrem. Mas é preciso esclarecer que são duas provas distintas. De acordo com o edital a análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa. Estas são as linhas gerais. E para que a banca avalie a capacidade do aluno nestes itens, os professores são chamados a prestarem especial atenção aos itens apresentação alinhada ao projeto, sustentação da metodologia, explicitação clara do impacto social e regional, vinculação com as áreas de interesse do provável orientador, sustentação clara do problema e dos objetivos. Ressalte-se que esses itens não são mais avaliados pelo que está escrito, mas pelo que é dito na comunicação oral do candidato.

Sobre as notas finais, a fórmula é conhecida por todos os candidatos através do edital. Assim, é possível zerar o currículo e obter nota melhor do que de outros candidatos uma vez aplicada a fórmula. A inconformidade com os percentuais não altera a avaliação da defesa do anteprojeto.

A respeito da resposta dada pelo candidato às 3 perguntas, há que se esclarecer que os questionamentos apresentam alguns objetivos em uma prova deste tipo. Estes questionamentos não são realizados para que o aluno corrija o que apresentou de forma inapropriada, ou deixou de apresentar. São feitos para identificar a desenvoltura na comunicação pessoal e na articulação de algumas ideias. Satisfazer-se com as respostas apenas indica que a banca já formou um juízo sobre a capacidade de articulação oral do candidato no tempo que lhe cabe e não que concorda ou discorda do que foi dito. Inclusive, todos os candidatos, invariavelmente, respondem que apresentam horário para cursar o programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação

No que diz respeito à eventual injustiça que uma avaliação oral pode provocar de acordo com o estado de espírito do candidato, não cabe à banca avaliar tal situação. O processo é composto por essa avaliação e o recurso não pode ser julgado a partir de tal opinião.

Decisão do recurso do candidato de número 23

A partir dos elementos apontados acima e após reavaliação da defesa através gravação, decidiu-se INDEFERIR o recurso e manter a nota da defesa de anteprojeto do candidato.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2021.

Marcelo Augusto Rauh Schmitt
Coordenador do Mestrado Profissional
em Informática na Educação
IFRS – Campus Porto Alegre